

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Solicitação de aquisição de 1 Veículo automotor hatch adaptado para motorista PCD, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1 Especificações e quantidades

|   | Descrição   | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|-------------------|------------|
| 1 | <p>Veículo Hatch adaptado para motorista PCD</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo Hatch, zero quilômetro com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;</li> <li>• Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;</li> <li>• Motor 1.0; potência: no mínimo de 73 cv (A);</li> <li>• Combustível: Flex</li> <li>• Transmissão automática;</li> <li>• Direção elétrica ou hidráulica;</li> <li>• Freio e acelerador manual;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Sensor de estacionamento e câmera;</li> <li>• Compartimento de carga com volume de no mínimo 250 litros conforme ABNT;</li> <li>• Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível;</li> <li>• Rodas de liga leve aro 14’’;</li> <li>• Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave rodas, extintor de incêndio classe ABC);</li> <li>• Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;</li> </ul> | UND               | 1          |



|  |              |  |  |
|--|--------------|--|--|
|  | •Cor: Branca |  |  |
|--|--------------|--|--|

**1.1.1 – O emplaceamento deverá ser no nome do município sendo que a empresa vencedora deverá custear o mesmo.**

## 1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(X) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

( ) Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

( ) Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

( ) Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

( ) Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

## 2. Justificativa da contratação



Justifica-se sabe-se que a Carteira Nacional de Habilitação pode ser obtida por qualquer pessoa, inclusive aquelas com deficiências físicas, desde que sejam preenchidos os requisitos definidos no artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, assim como na LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO onde diz em seu ARTIGO 8º:

“ Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

Visando a igualdade de nossos motoristas, solicitamos este veículo para um motorista concursado com a vaga de portador de deficiência física (PCD), para dar condições de trabalho e assim cumprindo a lei de igualdade em sua totalidade.

### 3. Dos critérios de aceitação da proposta

**3.1** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

Sim

Não

Se sim, quais?

**3.2** Será exigida amostra do(s) produto(s)?

Sim

Não

**3.3** Será exigida prova de conceito?

Sim

Não

## 4 Habilitação

### 4.1 Balanço patrimonial

- Sim  
 Não

### 4.2 Qualificação técnica:

- Atestado de capacidade técnico-operacional.  
 Atestado de capacidade técnico-profissional.  
 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.  
 Carta de Exclusividade.  
 Alvará sanitário.  
 Autorização de funcionamento da empresa (AFE).  
 Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).  
 Alvará ambiental.  
 Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.  
 Outras exigências de qualificação técnica:

## 5 Da execução do objeto

### 5.1 Prazo de entrega/execução:

Após empenho.

### 5.2 Formas de entrega/execução:

**Até 30 dias após notificação do empenho.**

### 5.3 Local, horário e endereço de entrega:



Prefeitura Municipal de  
**Rio Pardo**

# SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Júlio de Castilhos, nº 655, bairro Fortaleza – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Local Rua Júlio de Castilhos, nº475 – esquina com a Rua General Câmara (Prédio ao lado do Centro Administrativo da Saúde de Rio Pardo/RS. Horário de entrega das 8 horas da manhã às 11:30 e das 13 horas até as 16:00 horas da tarde.

## 5.4 Bens perecíveis:

Sim

Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a \_\_\_\_\_ (dias, meses ou anos).

## 5.5 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a \_\_\_\_\_ % do valor total do contrato?

Sim

Não

Se sim, justificativa:

## 5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

Garantia e/ou assistência técnica no mínimo 12 meses a partir da assinatura do contrato e entrega do veículo.

Não é o caso.

## 6 Do contrato

### 6.1 Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, contados do dia da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de até \_\_\_\_\_ (máximo de 5 anos) contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da





Prefeitura Municipal de  
**Rio Pardo**

# SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Júlio de Castilhos, nº 655, bairro Fortaleza – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que \_\_\_\_\_, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando \_\_\_\_\_.

## 6.2 Gestão e fiscalização:

### Gestor

|   |
|---|
| Nome: Graciela de Lima Saraiva                    |
| Cargo: Secretaria Municipal da Saúde de Rio Pardo |
| Matrícula: 2683-2/1                               |
| E-mail:saude@riopardo.rs.gov.br                   |

### Fiscal:

|                                 |
|---------------------------------|
| Nome: Carolina Machado Kaercher |
| Cargo: Auxiliar Administrativo  |
| Matrícula: 5991-9/1             |
| E-mail: cacakaercher@gmail.com  |

## 7 Critérios de medição e pagamento

### 7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens: Até 30 dias após a entrega.

Prazo de pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

## 8 Dotação orçamentária

### 8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

| Órgão/Unidade Orçamentária | Projeto atividade | Natureza da Despesa | Desdobramento |
|----------------------------|-------------------|---------------------|---------------|
| 10.01                      | 2540              | 4.4.90.52.52        | 29359         |
| 10.01                      | 2540              | 4.4.90.52.52        | 21919         |
| 10.01                      | 2540              | 4.4.90.52.52        | 23957         |

## 9 Do valor estimado



9.1 O valor máximo estimado será de R\$: [REDACTED]

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos:

|   |
|---|
| Nome: Carolina Machado Kaercher                 |
| E-mail: nis@riopardo.rs.gov.br                  |
| Telefone institucional: 3731 – 4284 (ramal 210) |

11. Informações adicionais:

Graciela de Lima Saraiva  
Secretaria Municipal da Saúde de Rio Pardo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D269-0BF0-30CF-4783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACIELA DE LIMA SARAIVA (CPF 715.XXX.XXX-68) em 04/07/2024 11:57:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/D269-0BF0-30CF-4783>